



Município de Macaúbal



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

PROCESSO Nº 10/2014

PREÂMBULO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

PROCESSO Nº 10/2014

OBJETO: Contratação de mão de obra com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários para ampliação de Unidade Básica de Saúde (UBS), situada na Rua Sete de Setembro, nº 1235, Centro, área pública municipal deste Município de Macaúbal/SP, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico básico anexo.

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: Garantia da proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da contratação, que deverá ser entregue no Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Macaúbal/SP, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital, até às 13h do dia 19 de maio de 2014, que poderá, a critério da licitante, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, ser realizada em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo; ou b) seguro-garantia, acompanhado da respectiva apólice, devidamente quitada; ou c) fiança bancária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros serão atendidos por verba de convênio com Ministério da Saúde, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária: 02.06/10.301.0009.1.005/4.4.90.51.00 – Fundo Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Tomada de Preços.

TIPO: Menor Preço

EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: pm.macaubal@gmail.com / licitacao@macaubal.sp.gov.br

Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ATÉ:

- Dia: 19/05/2014;
- Horário: 14h.

INÍCIO DA ABERTURA:

- Dia: 19/05/2014;
- Horário: 14h.



Município de Macaúbal



PRELIMINARES:

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, acha-se aberta na Prefeitura do Município de Macaúbal, com sede na Praça Deputado Arlindo Antônio dos Santos, nº 235, Centro, na cidade de Macaúbal, Estado de São Paulo, processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:

1 - OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS:

1.1 - A presente licitação destina-se à contratação de mão de obra com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários para ampliação de unidade básica de saúde (UBS), situada na Rua Sete de Setembro, nº 1235, Centro, área pública do Município de Macaúbal/SP, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico básico em anexo.

2 - SUPORTE LEGAL:

2.1 - Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

2.2 - Integram este Edital, como parte indissociável.

- a) Anexo I:** Memorial Descritivo;
- b) Anexo II:** Planilha Orçamentária;
- c) Anexo III:** Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Anexo IV:** Projeto Arquitetônico Básico;
- e) Anexo V:** Modelo de Carta Proposta;
- f) Anexo VI:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;
- g) Anexo VII:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII:** Modelo de Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
- i) Anexo IX:** Minuta do Termo de Contrato;
- j) Anexo X:** Recibo de Retirada do Edital;
- h) Anexo XI:** Termo de ciência e notificação - contratos ou atos jurídicos análogos

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:



Município de Macaúbal



3.1 - Os recursos financeiros serão atendidos por verba de convênio com Ministério da Saúde, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária: 02.06/10.301.0009.1.005/4.4.90.51.00 – Fundo Municipal de Saúde.

4 - LOCAL DA RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

4.1 - O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.macaubal.sp.gov.br.

4.1.1 - Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Paço Municipal, sito na Praça Deputado Arlindo Antônio dos Santos, nº 235, Centro, Macaúbal/SP, CEP: 15.270-000, pelo fone: (17) 3874-1183 ou Fax: (17) 3874-1153, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, dias úteis.

4.2 - Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

4.3 - Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

4.4 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

05 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta licitação, empresas que preencherem os requisitos para participar do certame, especialmente que o objeto social esteja relacionado com o objeto desta licitação.

5.2 - As empresas interessadas em participar desta licitação, que não mantiverem cadastro na **Prefeitura do Município de Macaúbal**, poderão requerer a sua inscrição no Departamento de Cadastro, desde que atendam a todos os requisitos exigidos para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo a Habilitação e a Propostas.

5.2.1 - Não poderão participar desta licitação empresas não cadastradas, na forma indicada no subitem 5.2.

5.3 - Os interessados em participar da licitação deverão visitar o local onde será realizada a obra objeto da licitação.



Município de Macaúbal



5.3.1 - O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, o local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (17) 3874-1153, sendo após a visita expedido ATESTADO DE VISTÓRIA DA OBRA, assinado pelas partes. O ATESTADO DE VISTORIA DA OBRA deverá ser anexado ao envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3.2 - No dia e horário agendado para a visita técnica, o representante da licitante interessada deverá comparecer no Departamento de Planejamento desta Prefeitura, situado na Praça Deputado Arlindo Antônio dos Santos, nº 235, Centro, Macaúbal/SP, Fone: (17) 3874-1183, munido do original do requerimento do agendamento.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII**, deste Edital DENTRO do envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.5 - Não será admitida a participação de empresa que possuir Índice de Liquidez Geral - ILG menor do que 1,00 e Índice de Solvência - I menor do que 1,00, e índice de endividamento maior que 1,00 calculados com dados extraídos do Balanço Patrimonial.

5.6 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.7 - No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em 2º (segundo) lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em 1º (primeiro) lugar.

5.8 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

5.9 - Ficam impedidas de participar as empresas que tenham sofrido qualquer tipo de punição com os poderes públicos Estadual, Municipal e Federal, até que seja promovida sua reabilitação e decorrido prazo da sanção aplicada.

6 - INÍCIO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS:



Município de Macaúbal



6.1 - A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 10 (dez) dias, após assinatura do termo de contrato e, recebimento da ordem de serviço, **estando o início da obra condicionado a deliberações do Órgão Gestor do Convênio.**

6.2 - Trata-se de um trabalho em regime de empreitada por preço global, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

6.3 - O prazo de execução do objeto licitado é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da emissão de Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Planejamento e Obras Públicas, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado, na forma da Lei.

6.4 - O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

6.5 - Ficará por conta da Contratada, o fornecimento de toda mão de obra, todo o material e todo equipamento necessário para a execução dos serviços, e, a limpeza geral após a conclusão da obra, devendo todo o entulho ser removido do canteiro e ser retirado do local da obra.

6.6 - Ficará por conta da Contratada, a instalação de placas de identificadoras da obra, e instalação de placas de identificação, sinalização, alerta e orientação em todos os trechos da obra que se fizerem necessária. A localização e padronização das placas devem estar de acordo com a NR 18 e demais normas técnicas correlatas.

6.6.1 - A empresa Contratada responderá por todos os acidentes de trânsito em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

6.7 - A Contratada deverá Apresentar a A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica, do Responsável técnico pela obra, devidamente recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias, após recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

6.8 - Refazer por conta própria os serviços executados em desacordo com as especificações e determinações da fiscalização, bem como os que apresentarem vícios e outros defeitos de execução, desconformes com a boa técnica exigida pela **CONTRATANTE.**

6.9 - A Contratada, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas legais vigentes, assume responsabilidade pela solidez e qualidade da obra.

6.10 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, através de sua Diretoria de Planejamento e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal, fiscalização esta que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais como, por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.



Município de Macaúbal



6.11 - Os preços apresentados deverão ser absolutamente líquidos, e neles estar incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado, de acordo com as especificações contida nos anexos, e Edital.

6.12 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos ou supressões que por ventura a administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.13 - Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante dos art. 57 e art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

07 - FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária para a conta da empresa, depois de apresentada à nota fiscal que deverá ser acompanhada do relatório dos documentos de medição que estará condicionada aos tramites e cláusulas do convênio firmado, estando devidamente assinado pelo Diretor de Planejamento e Obras Públicas desta Prefeitura.

7.2 - Os pagamentos poderão sofrer adiantamentos, à vista do cumprimento das condições do item 7.1 e devidamente comprovado e justificado em procedimento de medição, do correspondente adiantamento do cronograma físico-financeiro, solicitado e autorizado antecipadamente pelo Diretor de Planejamento e Obras Públicas desta Prefeitura.

7.2.1 - Estando a quitação de parcelas condicionada, a deliberações do Órgão Gestor do Convênio.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS.

8 - ENCERRAMENTO:

8.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes: um deles com a designação "**01 – Documentos para Habilitação**" e outro com a designação "**02 – Proposta Comercial**", fechados e indevassáveis e entregá-los no Paço Municipal, na Praça Deputado Arlindo Antônio dos Santos, nº 235, nesta cidade, onde os mesmos serão protocolados, **até às 14h do dia 19 de maio de 2014**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.



Município de Macaúbal



8.2 - Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver **Documentos de Habilitação** escrever:

À Prefeitura do Município de Macaúbal
Envelope 01 - Documentos para Habilitação
Nome da empresa
Tomada de Preços nº 02/2014
Processo nº 10/2014
Abertura: 19/05/2014, 14h

b) No envelope que contiver **Documentos de Proposta** escrever:

À Prefeitura do Município de Macaúbal
Envelope 02 - Proposta Comercial
Nome da empresa
Tomada de Preços nº 02/2014
Processo nº 10/2014
Abertura: 19/05/2014, 14h

8.3 - Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

9.1 - A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **19 de maio de 2014, às 14h**, na sala do Setor Administrativo do Paço Municipal.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

10.1 - O envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via, de cada documento a seguir relacionado, conforme subitem 11.2, e 11.2.1.

I - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Município de Macaúbal



d) Os documentos descritos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

e) Cópia autenticada do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário ou diretoria em exercício), ou documento de validade Nacional, que contenha estas informações.

II - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica adequada ao objeto desta licitação;

b) Prova de Regularidade para com à Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou positiva com efeito de negativa expedida pela Previdência Social, do Governo Federal;

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

f) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição;

III - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:



Município de Macaúbal



a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outra devidamente reconhecida pela entidade competente, detentora de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço de engenharia, através de cópia de documentação do profissional contratado, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b) Atestado de Vistoria Técnica ao local das obras, emitido pela Prefeitura;

c) Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa, e do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, contendo na(s) certidão(ões) a **execução dos seguintes serviços:**

- c.1)** Execução de reaterro mecanizado com compactação;
- c.2)** Execução de armaduras para vigamentos, pilares e lajes;
- c.3)** Execução de pavimentação intertravada em bloco de concreto;
- c.4)** Execução de rede de oxigênio e ar comprimido;

V - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, no caso de pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, no caso de pessoa física ou firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de abertura desta licitação.

b) cópia autenticada da publicação do último balanço, incluindo a demonstração de "Lucros e Perdas", ou caso o participante não seja obrigado a publicar seus balanços cópia autenticada das paginas do Livro Diário onde tenham sido transcritos o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do último exercício. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de um ano, cópia autenticada dos balancetes trimestrais, devidamente assinados por contador da empresa, referentes ao exercício de atividades.

c) A Comprovação do Patrimônio Líquido para empresas que escrituram através do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED), conforme segue:

- c.1)** Balanço Patrimonial impresso do SPED;
- c.2)** Termo de Abertura e Encerramento, impresso do SPED;
- c.3)** Termo de Autenticação de Livro Digital, impresso do SPED, ou Requerimento de Autenticação de Livro Digital, impresso do SPED;
- c.4)** Recibo de Entrega de Livro Digital, impresso do SPED;

d) Será considerada em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00 e Índice de



Município de Macaúbal



Solvência - IS igual ou maior que 1,00 e Índice de Endividamento igual ou menor que 1,00 de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado para qualificação, e estabelecido pelos seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$IS = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

e) garantia da proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da contratação, que deverá ser entregue no Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Macaúbal/SP, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital, até às 13h do dia 19 de maio de 2014, que poderá, a critério da licitante, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, ser realizada em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo; ou b) seguro-garantia, acompanhado da respectiva apólice, devidamente quitada; ou c) fiança bancária.

f) A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa de habilitação para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação para as demais empresas, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato.

VI - DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÕES DA LICITANTE DE QUE:

a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constante do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.

b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.

c) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.

d) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão de obra, materiais e equipamentos, compatíveis com, o objeto do contrato, requisitados pela Diretoria de Planejamento da contratante;

e) Executará os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com normas técnicas da ABNT e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;



Município de Macaúbal



f) Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação, conforme **Anexo VI**.

g) Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme **Anexo VII**;

h) Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme **Anexo VIII**.

i) Procuração específica constando o nome, endereço, RG, CPF e qualificação completa da pessoa com poderes para firmar contrato com o Município de Macaúbal/SP.

11 - VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

11.1 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, exceção feita ao item 10.1, inciso VI, alínea "a" deste Edital.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 11.1 deste Edital.

11.4 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e deverão estar rubricados pelo seu responsável legal ou representante credenciado.

11.5 - Nas sessões públicas, somente poderão se manifestar os representados devidamente credenciados pelas empresas participantes.

11.6 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, no original ou cópia autenticada.

11.6.1 - Em se tratando de procuração, as mesmas deverão ser apresentadas com firmas reconhecidas, nos originais ou cópias autenticadas.

11.6.2 - No início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01, os contratos sociais e as procurações, acompanhados da cédula de identidade do representante deverão ser apresentados à Comissão de Licitação.



Município de Macaúbal



11.6.3 - As cópias dos contratos sociais e procurações serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo.

11.7 - Na sessão pública de abertura somente poderão manifestar-se os representantes oficiais das licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

11.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.9 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.9.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 10.1, deste edital;

11.9.2 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

12 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02):

12.1 - A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

12.2 - Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope nº 01.

12.3 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA:

12.3.1 - Proposta de acordo com este Edital e seus anexos, no Modelo do **Anexo V** acompanhado de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, contendo os mesmos itens dos respectivos anexos constante deste Edital, inclusive contendo quantitativos, preços unitários e preço global, com duas casas decimais.



Município de Macaúbal



- a) Valor Global da Proposta: R\$. (.....);
- b) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;
- c) Início dos serviços em até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de serviço;
- d) Condições de Pagamento: em até 05 (cinco) dias depois de apresentada à nota fiscal, conforme item 07.1, do edital;
- e) Prazo de execução em no máximo de 210 (duzentos e dez) dias;
- f) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;
- h) Declaração de ciência que o início da obra e a quitação das parcelas estão condicionados a deliberação do Órgão Gestor do Convênio.

12.4 - Nos preços ofertados deverão incluir além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, exceto quando ocorrer visitas extras contratuais;

12.5 - Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

12.6 - A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

13 - DO PROCEDIMENTO:

13.1 - No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes presentes serão abertos os envelopes "Documentos de Habilitação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes "Proposta Comercial" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

13.2 - Serão abertos, exclusivamente, os envelopes Proposta dos licitantes previamente considerados habilitados quanto à Documentação.



Município de Macaúbal



13.3 - Havendo impugnação e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes "Proposta", através de publicação na imprensa oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Municipalidade.

13.4 - Abertos os Envelopes "Proposta Comercial", se fará verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.5 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

13.6 - O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.7 - As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

13.8 - Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta caberá recurso, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

14 - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1 - As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **menor preço global**, proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas na Tomada de Preços.

14.1.1 - Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

14.1.2 - Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

14.1.3 - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 14.2.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



Município de Macaúbal



14.1.4 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

14.1.5 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

14.1.5.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

14.1.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.1.7 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

14.1.8 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 14.1.6, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b)** que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
- c)** que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d)** que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e)** que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

14.2.1 - Caso seja considerado inabilitados ou desclassificados todos os licitantes se aplicará, se julgado conveniente pela administração, o § 3º, inciso II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Se a Comissão Permanente de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas à desclassificação, de acordo com art. 48 da Lei nº 8.666/93, se houver, e ordem de classificação, através da imprensa oficial do estado, sempre obedecidos os prazos legais.

14.4 - Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado à assessoria jurídica que emitirá parecer sobre a totalidade do processo e, após, será encaminhado ao Senhor Prefeito, que, concordando com o relatório, homologará e adjudicará a licitação se assim julgar. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.



Município de Macaúbal



14.5 - Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à indenização.

14.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

15 - RECURSOS:

15.1 - Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no serviço de protocolo do Paço Municipal, situado na Praça Deputado Arlindo Antônio dos Santos, nº 235, Centro, Macaúbal/SP.

16 - DO CONTRATO:

16.1 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

16.2 - A Prefeitura contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante desta Tomada de Preços.

16.2.1 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela 1ª (primeira) colocada.

16.2.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Município de Macaúbal



16.2.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 - Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

16.4 - O contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo a critério de a CONTRATANTE ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo, mantidas as condições contratuais.

16.5 - O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do Diretor Municipal de Planejamento e Obras Públicas, que poderá designar servidor devidamente habilitado para este acompanhamento, medições necessárias e providências legais.

16.6 - O objeto, executado o contrato, será recebido definitivamente, pelo Diretor Municipal de Planejamento e servidor devidamente habilitado, através de termo circunstanciado comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, de acordo com art. 69, 73 e 74, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - A Contratada deverá Apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do termo de contrato:

I - Carta de apresentação do(s) responsável(eis) pela execução do contrato, que responderá(ão) também perante a Prefeitura, por todos os atos e comunicações formais;

16.7.1 - A Contratada deverá Apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Início dos Serviços:

I - via quitada do documento de **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (ART), do CREA/SP, bem como o nome do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pela(s) obra(s);

II - quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro junto ao CREA – São Paulo, ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e



Município de Macaúbal



sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c)** Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 - A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

18.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

18.4 - Fica eleito o Foro Distrital de Macaúbal, Comarca de Monte Aprazível, no Estado de São Paulo, com representante para qualquer procedimento judicial.

Macaúbal/SP, 27 de março de 2014.

DORIVALDO BOTELHO
Prefeito do Município de Macaúbal/SP



Município de Macaúbal



ANEXOS – I, II, III, E IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 - PROCESSO Nº 10/2014

OBJETO: Contratação de mão de obra com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários para Ampliação de Unidade Básica de Saúde (UBS), sito na Rua Sete de Setembro, nº 1235, Centro, Área Pública Municipal, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo.

Anexo I: Memorial Descritivo;

Anexo II: Planilha Orçamentária;

Anexo III: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV: Projeto Arquitetônico Básico;

OBS: As cópias dos **Anexos: I, II, III, e IV**, estarão a disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.macaubal.sp.gov.br.



Município de Macaúbal



ANEXO – V

ENVELOPE Nº 02 - MODELO DE CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 – PROCESSO Nº 10/2014

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social: _____
CNPJ nº _____, Inscr. Estadual ou Municipal: _____
Endereço: _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____
Cidade/Estado: _____,
Telefone: _____ Fax: _____
Representante Legal/Procurador: _____

1 - OBJETO: Contratação de mão de obra com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários para Ampliação de Unidade Básica de Saúde (UBS), sito na Rua Sete de Setembro, nº 1235, Centro, Área Pública Municipal, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico Básico em anexo.

2 - Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade os serviços objeto da licitação, pelo valor global de R\$. (.....), de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus anexos que regem este processo, incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

3 - Exigências na proposta: A proposta de acordo com o Edital, e seus anexos, acompanhado de planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, contendo os mesmos itens dos respectivos anexos constante do Edital, inclusive contendo quantitativos, preços unitários e preço global.

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) Início dos serviços em até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de serviço;

c) Condições de Pagamento: em até 05 (cinco) dias depois de apresentada à nota fiscal, conforme item 07.1, do edital;

d) Prazo de execução em no máximo de 210 (duzentos e dez) dias;

e) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

f) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;



Município de Macaúbal



g) Declaração de ciência que o início da obra e a quitação das parcelas estão condicionados a deliberação do Órgão Gestor do Convênio.

Cidade, ___ de _____ de 2014.

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF. (Carimbo CNPJ da Empresa)



Município de Macaúbal



ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 – PROCESSO Nº 10/2014

Para fins de participação na licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2014, a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

Cidade, ___ de _____ de 2014.

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF. (Carimbo CNPJ da Empresa)



Município de Macaúbal



ANEXO - VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 - PROCESSO Nº 10/2014

Nome _____ ou _____ Razão _____ Social: _____
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____
..... **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Cidade, ___ de _____ de 2014.

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF. (Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, através de documento que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



Município de Macaúbal



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 – PROCESSO Nº 10/2014

Decreto nº 4.358, de 05.09.2002
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome _____ ou _____ Razão _____ Social: _____
.....,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a)
Sr(a).....
., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade, ___ de _____ de 2014.

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF. (Carimbo CNPJ da Empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Macaúbal



ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL E A EMPRESA; PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), SITO NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1235, CENTRO, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO EM ANEXO.

**CONTRATO Nº XX/2014
PROCESSO Nº 10/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014**

Pelo presente termo de contrato em que figuram de um lado, como **CONTRATANTE a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CPJ/MF sob nº 51.848.943/0001-00, com sede na Praça Deputado Arlindo Antônio dos Santos, nº 235, Centro, Macaúbal, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **DORIVALDO BOTELHO**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa, com sede na, nº, na cidade, no estado de, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo Sr, portador da cédula de identidade R.G. nº SSP/SP e CPF nº, tem entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA na qualidade de licitante vencedora da Modalidade – Tomada de Preços nº 02/2014 parte integrante do processo nº 10/2014, obriga-se a Executar em favor da **CONTRATANTE**, a Ampliação de Unidade Básica de Saúde (UBS), **sito na Rua Sete de Setembro, nº 1235, Centro, Área Pública Municipal**, com o fornecimento de toda mão de obra, todo material e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico Básico em anexo.



Município de Macaúbal



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo a critério da **CONTRATANTE** ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo, mantidas as condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o Valor Global de R\$.
(.....), pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária para a conta da empresa, depois de apresentada à nota fiscal que deverá ser acompanhada do relatório dos documentos de medição que estará acondicionada aos tramites e cláusulas do convênio firmado, estando devidamente assinado pelo Diretor de Planejamento e Obras Públicas desta Prefeitura.

4.2 - Os pagamentos poderão sofrer adiantamentos, à vista do cumprimento das condições do item 7.1 e devidamente comprovado e justificado em procedimento de medição, do correspondente adiantamento do cronograma físico-financeiro, solicitado e autorizado antecipadamente pelo Diretor de Planejamento e Obras Públicas desta Prefeitura.

4.3 - Estando a quitação de parcelas condicionada, a deliberações do Órgão Gestor do Convênio.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços constantes da proposta não serão reajustados.

5.2 - Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, serão eles aplicados com base no inciso XI, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93 e havendo eventuais alterações.

5.3 - O índice a ser aplicado será I.C.C – Índice da Construção Civil ou determinado por Normas Federais, tendo como data base (I-0) o mês de abertura das propostas.



Município de Macaúbal



5.4 - A periodicidade mínima caso seja alterada legislação será mensal, ou o período que for determinado por Lei.

5.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos ou supressões que por ventura a administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos por verba de convênio com Ministério da Saúde, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária: 02.06/10.301.0009.1.005/4.4.90.51.00 – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - Considerar-se-á rescindido de pleno direito, o presente contrato nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou qualquer ato que impeça a continuidade da execução dos serviços.

7.2 - O contrato poderá ser unilateralmente rescindido pela CONTRATANTE sem qualquer ônus ou responsabilidade, se a CONTRATADA não der continuidade aos prazos estipulados no cronograma, alterando o cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, através de sua Diretoria de Planejamento, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, por danos causados a terceiros, seja por ato próprio da firma, seja por atos ou omissões de seus funcionários e prepostos.

8.2 - A **CONTRATADA** adotará medidas, precauções e cuidados visando a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências e acidentes que se verificarem, incorrendo ainda as sanções previstas no item 9.1.

8.3 - A **CONTRATADA** assumirá as seguintes responsabilidades:

8.3.1 - A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.



Município de Macaúbal



8.3.2 - Ficará por conta da Contratada, o fornecimento de toda mão de obra, todo o material e todo equipamento necessário para a execução dos serviços, e, a limpeza geral após a conclusão da obra, devendo todo material aproveitável que for removido da obra, tais como: lajotas sextavadas, entre outros, deverão ser destinados ao local indicado pela Fiscalização, colocando-os à disposição da Administração.

8.3.3 - Ficará por conta da Contratada, a instalação de placas de identificadoras da obra, e instalação de placas de identificação, sinalização, alerta e orientação em todos os trechos da obra que se fizerem necessária. A localização e padronização das placas devem estar de acordo com a NR 18 e demais normas técnicas correlatas.

8.3.4 - A empresa Contratada responderá por todos os acidentes de trânsito em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

8.3.5 - Refazer por conta própria os serviços executados em desacordo com as especificações e determinações da fiscalização, bem como os que apresentarem vícios e outros defeitos de execução, desconformes com a boa técnica exigida pela **CONTRATANTE**.

8.3.6. A Contratada, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro e demais normas legais vigentes, assume responsabilidade pela solidez e qualidade da obra.

8.3.7 - A **CONTRATADA** será única responsável para com seus empregados e auxiliares pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte desta Empresa ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E MULTA:

9.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c)** Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Município de Macaúbal



e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

9.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital da Tomada de Preços nº 02/2014, e seus anexos, o qual regeu a licitação e a proposta da **CONTRATADA**, esta somente naquilo que não colidir com as disposições do edital ou do presente contrato.

10.2 - As partes elegem o Foro Distrital de Macaúbal, da Comarca de Monte Aprazível para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem em perfeito e comum acordo assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Macaúbal, ____ de _____ de 2014.

DORIVALDO BOTELHO

Prefeito Municipal

Contratada - **EMPRESA XXX** _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, RG nº ____ e CPF nº ____

TESTEMUNHAS:-

1 - _____, RG nº _____ e CPF nº _____;

2 - _____, RG nº _____ e CPF nº _____.



Município de Macaúbal



ANEXO - X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 - PROCESSO Nº 10/2014

Denominação: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.macaubal.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: pm.macaubal@gmail.com, alternativamente por meio do e-mail: licitacao@macaubal.sp.gov.br ou fax: (17) 3874-1153.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Macaúbal da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Município de Macaúbal



ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de mão de obra com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários para Ampliação de Unidade Básica de Saúde (UBS), sito na Rua Sete de Setembro, nº 1235, Centro, Área Pública Municipal, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico Básico em anexo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)